ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.297/79 de 24 de maio de 1.979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em Aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal, ao Sr. JOÃO BENEDITO MENDES SANCHES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Municipio sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica emPoder Executivo Municipal de Marabá, autorizado conceder em Aforamento um terreno urbano pertencete ao Patrimonio Municipal, ao senhor JOÃO BEDITO MENDES SANCHES, localizado no Bairro Cidade Nova, á Rua Pedro Fontinelle, Quadra 21, lote nº 02, com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se ao Nascente com a Igreja Católica; ao Poente com a referida Rua; ao Norte com o Sr. Valdemiro Mendes Sanches; ao Sul com o SR. Elizeu Teixeira, medindo 12,00mts. de frente por 25,00mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 24 DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE (1.979).

EDUARDO CHUQUIA

Prefeito Municipal.